



LEI N^o 801/80

Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Aquidauana e dá outras providências.

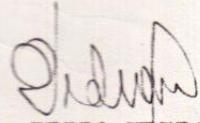
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1^o) - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, regidos pela Lei n^o 595/70, de 12/11/70, um reajuste salarial na base de 45% (Quarenta e cinco por cento) sobre seus atuais vencimentos, a partir de 1^o de maio do corrente ano.

Artigo 2^o) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3^o) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 09 DE JUNHO DE 1.980


DR: PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Of. 21-06-80. Em 21-06-80, Pagina 06